

CORRIGENDA

D.O.E.Nº 021
Data: 30/01/2025
Página 15

**PUBLICAÇÃO**

D.O.E.Nº 245
Data: 27/12/2024
Página 193

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**INTERESSADA:** Renata Alencar Pinheiro

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria Beatriz Alencar Pinheiro, na Ladysmith Secondary School, localizada no Distrito de British, Columbia, no Canadá, no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino fundamental como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno**PROCESSO Nº** 30021.002629/2024-92**PARECER Nº** 867/2024**APROVADO EM:** 26/11/2024**I – RELATÓRIO**

Renata Alencar Pinheiro, mediante o processo nº 30021.002629/2024-92, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria Beatriz Alencar Pinheiro, na Ladysmith Secondary School, localizada no Distrito de British, Columbia, no Canadá, no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (Ceará, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria Beatriz Alencar Pinheiro, na Ladysmith Secondary School, localizada no Distrito de British, Columbia, no Canadá, no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino fundamental como concluído.

FOR: GR
REV: JAA

1/2



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 867/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e presidente da CEB

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE